



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

LEI Nº 872/2019

Edição: 1.311

Página: 12

Data: 10 / 10 / 2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.005 Departamento de Infra-Estrutura
12.361.1201.2.036 Atividades Transf. SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 1.921,14**
1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE (Fonte 126)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002 Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 171,56**
511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor R\$ 2.092,70 (dois mil noventa e dois reais e setenta centavos).

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|---|----------|
| 3.126 | 1013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE (Fonte 126) | 1.921,14 |
| 3.511 | 511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços | 171,56 |

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (10/10/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito